

Lei Municipal n.º 410/2011

de 25 de março de 11.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em firmar Termo de Cessão de Uso de bem público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o chefe do poder Executivo Municipal, a celebrar termo de cessão de uso de cinco metros quadrados da área pública, situada na Av. Guarujá esquina com Rua Mucuri no setor Recantos dos Dourados.

Art. 2º – A presente Cessão de Uso do bem público Municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á à instalação de equipamentos necessários ao funcionamento e operação de aparelho de telefone fixo do tipo "orelhão" que também será instalado no mesmo local.

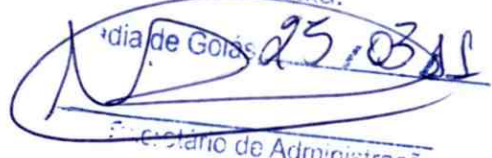
Art. 3º – A referida Cessão de Uso do bem público municipal objetivará precipuamente o atendimento à população da região com a disponibilização de serviços de telefonia fixa.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Abadia de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 11.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal


Secretário de Administração